



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI Nº 209/81

de 27 de novembro de 1.981

"Autoriza celebração de Convênio com a CONESP,  
para construção de salas da EEPSC "Professor  
Estaneslau Augusto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA, E EU,  
HILDEBRANDO FERREIRA, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pinhal  
zinho, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Es  
colares do Estado de São Paulo (CONESP), visando a construção de uma sa  
la de aula, uma biblioteca e um almoxarifado, na "EEPSC Professor Esta  
nislau Augusto", desta cidade.

Artigo 2º- Para os fins previstos no artigo 1º  
desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, '   
Especial no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 27 de novembro de 1.981

  
Maria Marcia Moreira  
Auxiliar

  
Hildebrando Ferreira  
Prefeito Municipal